



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 902/17, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores públicos do Município de Serra do Salitre/MG, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos municipais ativos da Administração Direta e Fundos do Município de Serra do Salitre/MG, cargos criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, de Autarquias e Fundos do Município, a partir de 1º de Janeiro de 2017, revisão geral aos vencimentos base de cada cargo na equivalência de 8,00% (oito por cento), percebidos no mês de dezembro do ano de 2016, observados os limites constitucionais e legais.

§1º. Aplicam-se as disposições do “caput” deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 25 de janeiro de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em
25/01/17

Ivanêz Maria Ribeiro -Secretária de Gabinete/Mat 1323